

Instrução n.º 76/2021 - NOVACAP/PRES/DA

Brasília-DF, 27 de julho de 2021.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, incisos I, VIII, XIV e XV, do Regimento Interno e Art. 26, Inciso I, do Estatuto Social da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o **§ 4º do Artigo 9º** da Instrução n.º 72/2021 - NOVACAP/PRES/DA (Doc. SEI/GDF nº 66167269), nos termos abaixo:

Onde se lê: § 4º Quando do extravio, dano ou não restituição do crachá no final da validade de uso, deverá ser cobrado do usuário o valor correspondente à aquisição de novo cartão.

Leia-se: § 4º Quando do extravio, dano ou não restituição do crachá no final da validade de uso, deverá ser cobrado do usuário o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** correspondente à aquisição de novo cartão.

Art. 2º MANTEM-SE inalteradas as demais disposições da referida Instrução.

Art. 3º Esta Instrução passa a vigorar a partir da sua assinatura.

MARCO ANTÔNIO RAMOS

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS Matr - 0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2021, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **66657667** código CRC= **B69BF9E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2313